



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

"PROJETO DE LEI N° 23/91"

Data: 6 de junho de 1991.

Súmula: Implanta os Conselhos Municipais referidos nos artigos 200 e 205 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte - lei,

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura , criado através do art. 200 da Lei Orgânica do Município e, com as atribuições definidas nos incisos I a IV, do aludido artigo, será composto por 7 (sete) membros, sob a presidência do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, criada através da Lei nº 912, de 15 de abril de 1991.

Parágrafo único. A composição do Conselho - previrá a participação obrigatória de 3 (três) representantes da comunidade, integrados em atividades culturais, constituindo-se - os demais membros em representantes de setores da administração , também ligados a atividade cultural.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esportes , criado através do art. 205 da Lei Orgânica do Município, terá as mesmas atribuições referidas nos incisos I a IV do art. 200 da Lei Orgânica do Município, mas, exclusivamente, dirigidas a área de Esportes.

§ 1º. O Conselho a que alude o "caput" deste artigo, será constituído por 7 (sete) membros, sob a presidência do titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

§ 2º. Na composição do Conselho, serão, igualmente, observadas as disposições do parágrafo único do art.1º desta lei.

Art. 3º. Ao titular da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, na qualidade de Presidente nato -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

dos Conselhos regulados por esta lei, será assegurado o exercício do voto de minerva.

Art. 4º. As disposições desta lei serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de junho de 1991.



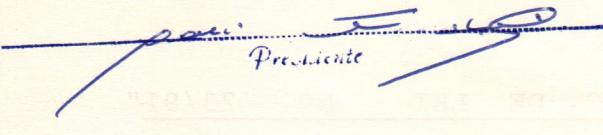
Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça e Segurança Pública para emitir

parecer.

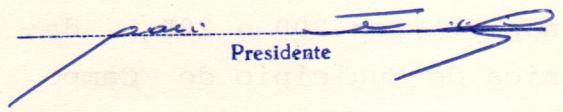
BRASÍLIA/DF - 10/06/1991

Sala das Sessões, em 10 de junho de 1991


Presidente

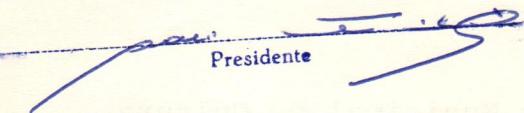
APROVADO

Sala das Sessões 24/06/1991


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 25/06/1991


Presidente